



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 22 de Outubro de 2025 – Nº3025

PORTARIA Nº 2280/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso das atribuições que são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que consta no Processo PIR-020304/001641/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Preliminar de Sindicância Investigativa, composta pelos servidores: **CAROLINA MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 11479, Psicólogo I, designada Presidente desta Comissão; **HÉRCULES MILLER CARDOZO**, segundo membro, matrícula funcional nº 11673, Assistente Social I; e **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA KELLY**, terceiro membro, matrícula funcional nº 12511, Agente Administrativo I.

Art. 2º – Instaurar Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, com a emissão de relatório conclusivo de autoria e materialidade, conforme processo administrativo PIR- 020304/001641/2025, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2281/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05502/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/10/2025 a 15/02/2026, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **RENATA MAIARA DOS SANTOS E SANTOS**, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 11287, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2282/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020208/000177/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **FLÁVIO MACHARET BARBOSA**, Chefe de Setor de Comercialização, matrícula nº 7489 e **CARINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 6846, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar os contratos vinculados à Ata de Registro de Preço nº 037/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2283/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020208/000178/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **FLÁVIO MACHARET BARBOSA**, Chefe de Setor de Comercialização, matrícula nº 7489 e **CARINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 6846, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar os contratos vinculados à Ata de Registro de Preço nº 031/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2284/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: o que consta no Processo nºPIR-020204/001539/2025;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/10/2025 a 07/12/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **ADENILTON ALEXANDRE TELES SILVA**, Docente I, matrícula nº 11295, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2285/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/002499/2025;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/10/2025 a 12/11/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CLEONI VIEIRA CAMPOS**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11881, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2286/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001687/2025;

RESOLVE conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/10/2025 à 22/12/2025, perfazendo 75 (setenta e cinco) dias, a servidora municipal, **GABRIELA DE PAULA**, Docente I, matrícula nº 11834, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2287/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002501/2025;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/10/2025 à 05/01/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **DANILO DA FONTE**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5698, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 2288/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Educação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020213/000621/2025;

R E S O L V E designar as servidoras municipais, **BEATRIZ AZEVEDO RODRIGUES SOARES**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 9024 e **PALOMA MENSSOR FERREIRA**, Docente II - Inglês, matrícula nº 8885, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 034/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de Outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2289/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto do artigo 42, VI da Lei nº 964 de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/002479/2025;

RESOLVE declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **DOUGLAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 6864, por motivo de falecimento, a partir de 12/10/2025.

Publique –se
Registre-se e Cumpra – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2290/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020218/000203/2025

R E S O L V E designar os servidores municipais, **LUIS FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº 11950 e **ARTHUR NERY RICETTE DE MENDONÇA**, Chefe de Setor de Apoio Administrativo, matrícula nº 13925 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preço nº 005/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2291/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/001544/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/10/2025 a 20/12/2025, perfazendo 71 (setenta e um) dias, a servidora municipal, **AMANDA SOUSA SILVA SCHWARTZ GARCIA**, Docente I, matrícula nº 11819, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2292/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000320/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/10/2025 a 16/10/2025 e 17/10/2025 a 11/02/2026, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **ANDREA CRISTINA TRINDADE LOPOMO**, Arquiteto I, matrícula nº 11670, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI: PIR-020201/000233/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2025.

OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de buffet.

BENEFICIÁRIOS:

ESTAÇÃO DO SABOR BUFFET EIRELI
CNPJ: 21.426.563/0001-16

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
001	2150	Pessoas	Cafê da Manhã/Tarde: Alimentos salgados: Mini sanduiche natural no pão de forma, Mini sanduiches de queijo prato + presunto + manteiga no pão mini brioche, Mini sanduiche de peito de peru + pasta de ricota + alface no pão mini brioche, Pão de queijo. Alimentos doces: Bolo de banana/laranja, Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, Salada de frutas. Outros: Biscoitos amanteigados doces e salgados. Bebidas quentes: Café, leite e chá (sachê). Bebidas frias: Água mineral (com/sem gás), suco natural (2 tipos).	31,95	68.692,50
002	2550	Pessoas	Coffe Break: Alimentos salgados: Mini sanduiche natural no pão de forma, Mini sanduiches de queijo prato + presunto + manteiga no pão mini brioche, Mini sanduiche de peito de peru + pasta de ricota + alface no pão mini brioche, Pão de queijo, Mix de salgadinhos (pastel de frango com alho poró, esfirra de carne, empadinha de queijo). Alimentos doces: Bolo de banana/laranja, Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Outros: Biscoitos amanteigados doces e salgados. Bebidas quentes: Café, leite e chá (sachê). Bebidas frias: Água mineral com/sem gás, Suco natural (abacaxi com hortelã e uva), Coca cola e guaraná, normal e zero.	34,90	88.995,00
VALOR TOTAL					157.687,50

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 22/10/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI: PIR-020201/000233/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2025.

OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de buffet.

BENEFICIÁRIOS:

ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 32.693.747/0001-69

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
001	1750	pessoas	Coquetel: Alimentos salgados: Pães variados (francês, forma integral, italiano, árabe, torradas), Quiche de alho poró e de 4 queijos, Mousse de azeitona preta e salame, Caponata de beringela, Tábua de frios (salame, azeitonas temperadas, palmito, gorgonzola, gouda, parmesão), Mix de salgadinhos (quibe, pastel de frango com alho poró, barquete de legumes e frango, empadinha de camarão e bolinha de queijo). Volante: Purê de batata-baroa com ragu de costela. Alimentos doces: Bolo de laranja. Bebidas quentes: Café e Chá (sachê). Bebidas frias: Água mineral com/sem gás, Suco natural (abacaxi com hortelã e uva), Coca-cola e Guaraná comum e diet.	55,50	97.125,00
VALOR TOTAL					97.125,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 22/10/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI: PIR-020201/000233/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2025.

OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de buffet.

BENEFICIÁRIOS:

AGM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.300.723/0001-16

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
004	4500	Pessoas	Almoço - Churrasco: Refeição: Linguíça, drumet e coração de frango, picanha, alcatra, costela de porco. Guarnição: Arroz branco, farofa, vinagrete, salada verde, pão de alho. Sobremesa: Pudim de leite condensado, mousse de maracujá/ chocolate e abacaxi na brasa. Bebidas frias: Refrigerantes (Coca cola e guaraná) normal e zero, Sucos (uva, abacaxi com hortelã), Água (com e sem gás). Bebidas Quentes: Café.	84,96	382.320,00
VALOR TOTAL					382.320,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 22/10/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI: PIR-020201/000233/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2025.

OBJETO: Registro de preços para Prestação de Serviços de buffet.

BENEFICIÁRIOS:

ACADEMIA DO CHOPP LTDA
CNPJ: 51.977.009/0001-98

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
005	1.010	Pessoas	Almoço: Refeição: Carne assada/ lombo ou pernil. Guarnição: Arroz branco, farofa, salpicão de frango, salada verde. Sobremesa: Pudim de leite condensado, mousse de maracujá/ chocolate e salada de frutas. Bebidas frias: Refrigerantes, Sucos (uva, maracujá, laranja, abacaxi com hortelã), Água (com e sem gás). Bebidas Quentes: Café e Chá (sachê).	49,48	49.974,80
VALOR TOTAL					49.974,80

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 22/10/2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 039/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa GOLD MUSIC LTDA.

Objeto: Prestação de serviços quanto a contratação de show com o Artista XANDE DE PILARES – ESSE MENINO SOU EU” para apresentação no Pirai Fest Paladar 2025, no dia 19/10/2025.

Valor Global: R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020211/000205/2025

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 040/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa JUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços quanto a contratação de show com a cantora “Mart’nália” para apresentação na Festa em Comemoração ao Aniversário do Município, no dia 18/10/2025.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020211/000201/2025

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 041/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA..

Objeto: Prestação de serviços quanto a contratação de show com a cantora “Gabi Martins” para apresentação no Pirai Fest Paladar 2025, no dia 17/10/2025.

Valor Global: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020211/000204/2025

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 042/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa TACACÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços quanto a contratação de show com a cantora “Leila Pinheiro” para apresentação no Pirai Fest Paladar 2025, no dia 19/10/2025.

Valor Global: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020211/000226/2025

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 044/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Berçot Transporte Eireli.

Objeto: Prestação de serviço de Fretamento de transporte de passageiros em veículo tipo ônibus para atender a necessidade de Municípios da área rural (Sanatório da Serra).

Valor Global: R\$ 371.400,00 (Trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020218/000043/2025

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 045/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa LL VILAS EVENTOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços quanto a contratação de show com a cantora gospel “Midian Lima” para apresentação no Pirai Fest Paladar 2025, no dia 16/10/2025.

Valor Global: R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove reais) .

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020211/000231/2025

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 046/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa L M Brasil Silva-ME.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornais de grande circulação regional e/ou nacional.

Valor Global: R\$ 57.950,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) .

Autorização: Proc. no SEI Nº PIR-020204/00944/2025

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 048/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Construalle Construções Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços de reforma de calçada.

Valor Global: R\$ 57.950,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) .

Autorização: Processo Administrativo nº 02597/2025

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2025.

Instrumento: Contrato nº 049/25.

Partes: Município de Pirai e a Empresa 11.213.159 Aline Souza Lima de Paiva.

Objeto: Prestação de Serviços de locação de mesas e cadeiras.

Valor Global: R\$ 33.392,25 (Trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Autorização: Processo Administrativo no SEI nº 020201/000244/2025

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Inscrição de três servidores para o 36º CONGRESSO NACIONAL FENAFIM E XIII SENAM, através da Empresa “ASSOCIACAO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTARIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - AAFIT/SP”, no valor de R\$ 3.870,00 (Três mil, oitocentos e setenta reais), conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020206/000364/2025.

Pirai, 22 de outubro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-037/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos básico, excepcional, estratégico e especializado.
DATA/HORA: 04/11/2025 às 09 horas.
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-038/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para reabilitação física dos pacientes atendidos no Centro de Fisioterapia.
DATA/HORA: 06/11/2025 às 09 horas.
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PORTARIA SMS/GS Nº 091 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Atualiza os componentes do Núcleo de Gestão do Programa Aqui Tem Especialista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

A Secretária Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025 que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dentre outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão de hospitais privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros, do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando a necessidade de instituir um grupo para implementação e acompanhamento do Programa Aqui tem Especialistas, garantindo o acesso da população a serviços de saúde especializados de forma mais rápida e eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os componentes que constituem o Núcleo de Gestão do Programa Aqui Tem Especialista, com os seguintes profissionais:

- SAMAIA CAROLINA ALVES FERREIRA, Enfermeira, CPF 110342724/05
- DANIELLI ALICE BOTELHO DA SILVA, Técnica de Enfermagem e Biomédica, CPF 089068097/35
- MARCELES DE SOUZA REAL, Enfermeira, CPF 109192127/00
- VALÉRIA CRISTINA DA COSTA SILVA, Enfermeira, CPF 005397647/30
- VALÉRIA LIMA FERREIRA, Médica, CPF 852191777/30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai, em 22 de outubro de 2025.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, e FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA, CNPJ nº 32.504.995/0001-14.

OBJETO: A prestação de serviços especializados para a atualização e o saneamento da base de dados do Cadastro Único (CadÚnico) do Município de Pirai, conforme as especificações, etapas, produtos entregáveis detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Proposta Técnica da Fundação Oswaldo Aranha.

VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias

VALOR: R\$ 166.237,50 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ASSINADO: 24/10/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**ATO REGULAMENTAR N.º 004/2025 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/RJ.****INSTITUI O PROCESSO SIMPLIFICADO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

A necessidade de estabelecer procedimentos claros, objetivos e transparentes para a padronização de bens e serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

A importância de promover a eficiência administrativa, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) que admite a padronização desde que devidamente motivada e vantajosa para a administração, sem restringir indevidamente a competitividade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Processo Simplificado de Padronização de Bens e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Pirai, com o objetivo de assegurar a eficiência, a economicidade, a transparência e a estrita conformidade legal nas aquisições e contratações realizadas por esta Casa Legislativa.

§ 1º A padronização, nos termos deste Ato Normativo, deverá sempre visar ao interesse público primário e não poderá, em nenhuma hipótese, configurar restrição

indevida à competitividade ou favorecimento de fornecedor, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos envolvidos, nos termos do Art. 9º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Para os fins deste Ato Normativo, entende-se por padronização o processo de definição de especificações técnicas e de desempenho de determinado gênero de produtos ou serviços que atendam às necessidades da Administração Pública, podendo, excepcionalmente, resultar na indicação de marca ou modelo, desde que devidamente justificado.

Art. 2º A indicação de marca ou modelo em processos de padronização somente será admitida nas hipóteses taxativamente previstas no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a saber: I – em decorrência da necessidade de padronização do objeto; II – em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; III – quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; IV – quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 3º O Processo Simplificado de Padronização será conduzido em etapas sequenciais, a serem formalizadas em processo administrativo específico:

I – Identificação da Necessidade e Justificativa Preliminar: O setor da Câmara que identificar a necessidade de padronizar um bem ou serviço deverá formalizar por meio de solicitação direcionada a Diretoria Administrativa, caso não seja a iniciante, que comunicará à Presidência da Câmara em relação a tal demanda.

II – Análise Técnica: A Presidência, ou a autoridade por ela designada, determinará a nomeação de uma COMISSÃO ESPECIAL, composta por 03 membros, a ser designado por Portaria, para uma análise técnica, devendo emitir um parecer técnico, recomendando ou não o prosseguimento do processo de padronização, com a conclusão pela padronização ou não. Deverá ser observado quando da nomeação da Comissão, a sua respectiva pertinência temática, com a nomeação do respectivo chefe do setor ligado a temática, para presidi-la.

III – Análise Jurídica e da Controladoria: em caso de conclusão pela padronização, o parecer técnico será submetido à análise da Procuradoria da Câmara, para verificação de conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e para análise da legalidade e pertinência jurídica do procedimento. Após a emissão de parecer da legalidade e a adequação do processo de padronização, será submetido para análise da **Controladoria**.

IV – Aprovação e Publicidade: Após, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara para aprovação final da padronização, devendo o ato de padronização, acompanhado de sua justificativa formal e consolidada, será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Pirai e, ainda, no PNCP.

V – Monitoramento e Avaliação Contínua: O setor solicitante, em conjunto com o Setor de Compras, será responsável por monitorar a eficácia da padronização implementada, avaliando periodicamente a necessidade de seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º A padronização de bens e serviços poderá ser revista sempre que houver necessidade de aprimoramento dos elementos técnicos, a fim de assegurar sua contínua adequação e vantajosidade para a Administração.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Ato Regulamentar serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvida sempre a Procuradoria Jurídica.

Art. 6º Esta Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, RJ, 22 de outubro de 2025.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Ato Regulamentar tem como propósito fundamental estabelecer um procedimento simplificado, porém rigoroso e transparente, para a padronização de bens e serviços no âmbito da Câmara Municipal de Pirai. Esta iniciativa se alinha perfeitamente com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, embora permita a indicação de marca ou modelo em licitações em caráter excepcional, exige que tal medida seja formal e substancialmente justificada.

A padronização, quando devidamente fundamentada e implementada, representa uma ferramenta estratégica de gestão que contribui significativamente para a eficiência administrativa, a economicidade e a melhoria da qualidade dos serviços e produtos adquiridos pela Administração Pública. Ao definir etapas claras e objetivas – desde a identificação da necessidade e sua justificativa, passando pela análise jurídica e da Controladoria, até a aprovação, publicação e o monitoramento contínuo – busca-se assegurar que o processo seja conduzido com o máximo de critério e responsabilidade.

Mesmo que simplificada, a padronização é um pilar essencial para garantir que a licitação não resulte em exclusividade indevida, pois como é de conhecimento público e notório, deverá existir múltiplos fornecedores que comercializam a referida e determinada marca.

Concluindo, e não menos importante, é a etapa de análise jurídica, que representa é um filtro indispensável para garantir a conformidade legal de todo o processo, mitigando riscos e conferindo segurança jurídica aos

atos administrativos. A publicação das decisões de padronização, por sua vez, reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência e permite o controle social sobre as aquisições.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!

